



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Relatório
de Gestão
e Contas

2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Nota Introdutória

O presente documento visa a prestação de contas perante os órgãos de supervisão, visando colocar à disposição dos interessados os fatos mais relevantes da atividade desenvolvida por esta Direção Regional ao longo do pretérito ano, bem como a execução financeira e orçamental explanada nas Contas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

CAPÍTULO I

Atividades Desenvolvidas

A. INCENTIVOS FINANCEIROS AO INVESTIMENTO

• **SISTEMA DE INCENTIVOS REGIONAIS 2014-2020**

1. PO AÇORES 2020

**1.1 SISTEMA DE INCENTIVOS PARA A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL -
COMPETIR+**

O Programa Operacional para os Açores 2020 (PO Açores 2020) foi adotado pela Comissão Europeia em 18 de dezembro de 2014, e constitui-se como o instrumento central da aplicação dos fundos estruturais, fundo europeu de desenvolvimento regional (FEDER) e do fundo social europeu (FSE), na Região Autónoma dos Açores, durante o período de programação de política europeia de coesão 2014-2020.

O PO Açores 2020 sintetiza as linhas de intervenção de orientação temática com as de base regional e local, sendo um programa operacional complexo, abrangendo um leque muito diversificado de setores e áreas de aplicação e também de beneficiários dos fundos estruturais.

IV.1

A execução da programação do PO Açores 2020 tem por base uma orientação para resultados a obter com os projetos que sejam admitidos e aprovados, uma vertente em que se procura a simplificação e a desmaterialização dos processos, num quadro de regras e procedimentos que deverão ser conhecidos dos beneficiários, constituindo este regulamento uma peça para o acesso ao programa.

Os apoios concedidos pelos sistemas de incentivos geridos pela DRAIC encontram-se incluídos no Eixo Prioritário 3 – Competitividade das Empresas Regionais, subdividido em Objetivos Específicos:

**Objetivo Específico 3.1.1 - PROMOVER O EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO,
ENQUANTO POTENCIAL DE INOVAÇÃO E REGENERAÇÃO DOS TECIDOS ECONÓMICOS SETORIAIS
E REGIONAIS**

IV.2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Objetivo Específico 3.2.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL VISANDO A ABERTURA DAS EMPRESAS REGIONAIS AOS MERCADOS EXTERIORES

Objetivo Específico 3.3.1 - REFORÇAR A CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL DAS EMPRESAS REGIONAIS PARA A COMPETITIVIDADE

Objetivo Específico 3.4.1 - AFIRMAR AS EMPRESAS REGIONAIS E OS SEUS PRODUTOS NO MERCADO REGIONAL

A prioridade do quadro de orientação para a utilização dos fundos estruturais comunitários neste período que decorre foi conferida às empresas, que desempenham um papel fundamental na criação de emprego e de riqueza.

Nos objetivos a prosseguir, os incentivos ao investimento empresarial procuraram premiar o acréscimo de produtividade e de competitividade das empresas e a melhoria do seu perfil de especialização, conferindo uma especial relevância aos apoios à criação de emprego qualificado, bem como privilegiar o auxílio a projetos de investimento em atividades de produção de bens e serviços transacionáveis.

O Competir+ foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 12 de julho, e tem por objetivo o apoio a projetos privados previstos no Eixo 3 do Programa Operacional dos Açores para o período 2014-2020 (PO AÇORES 2020), compreendendo diversos subsistemas, dos quais se destacam:

- Fomento da Base Económica de Exportação;
- Desenvolvimento Local;
- Qualificação e Inovação;
- Empreendedorismo Qualificado e Criativo
- Internacionalização

Em 2020 foram criadas várias medidas específicas, dado o contexto de Pandemia Covid-19.

Durante o ano de 2020, foram apresentadas 1050 candidaturas que previam um investimento total de 270 222 882,62 €.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

No que se refere ao Aviso ACORES-51-2015-04, relativo ao subsistema de apoio ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo, durante o ano de 2020 foram apresentadas 29 candidaturas, que preveem um investimento total de 6.800.105,01 €, com a seguinte repartição por ilhas:

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	19	4 572 994,84 €
Terceira	5	854 266,32 €
Graciosa	2	473 664,14 €
Pico	1	299 922,01 €
Faial	2	599 257,70 €
TOTAL	29	6 800 105,01 €

Relativamente ao Aviso ACORES-52-2016-03 do subsistema de Apoio à Internacionalização, foram apresentados 4 projetos, no valor global de 1.672.731,12 € de investimento.

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	4	1 672 731,12 €
TOTAL	4	1 672 731,12 €

Quanto ao Aviso ACORES-53-2015-05 do subsistema de Apoio à Qualificação e Inovação, foram apresentados 3 projetos, no valor global de 668.184,44 € de investimento.

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	3	668 184,44 €
TOTAL	3	668 184,44 €

Passando ao Aviso ACORES-54-2015-06, relativo aos subsistemas de apoio ao Desenvolvimento Local e Fomento da Base Económica de Exportação, foram apresentadas 213 candidaturas, que representam um investimento total previsto de 255.048.601,16 €, com a seguinte repartição por subsistemas e por ilhas:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Ilha	Nº proc.	Investimento
Santa Maria	12	2 884 650,15 €
São Miguel	91	193 870 685,57 €
Terceira	34	6 602 653,69 €
Graciosa	6	948 918,57 €
São Jorge	14	864 340,88 €
Pico	25	17 736 041,39 €
Faial	18	19 931 882,09 €
Flores	7	11 206 622,37 €
Corvo	1	278 410,75 €
Multi-ilhas	5	724 395,70 €
TOTAL	213	255 048 601,16 €

Estando distribuído da seguinte forma entre Desenvolvimento Local e Fomento:

Subsistema	Nº proc.	Investimento
Desenvolvimento Local	130	14 183 977,28 €
Fomento da Base Económica de Exportação	83	240 864 623,88 €
TOTAL	213	255 048 601,16 €

Relativamente aos Vales:

- Aviso AÇORES-53-2018-19 - Vale PME Digital Açores;
- Aviso AÇORES-51-2018-18 - Vale Incubação;
- Aviso AÇORES-52-2019-51 - Vale Exportar

Foram apresentadas no total 217 candidaturas, ascendendo o investimento a 2.182.116,76 €:

Subsistema	Nº proc.	Investimento
Vale PME Digital	189	1 904 724,42 €
Vale Incubação	8	79 452,34 €
Vale Exportar	20	197 940,00 €
TOTAL	217	2 182 116,76 €



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

A repartição por ilhas é a seguinte:

Ilha	Nº proc.	Investimento
Santa Maria	9	84 945,00 €
São Miguel	127	1 297 557,77 €
Terceira	43	413 652,49 €
Graciosa	1	10 000,00 €
São Jorge	12	119 945,00 €
Pico	15	145 595,00 €
Faial	6	58 455,00 €
Flores	2	20 000,00 €
Corvo	0	0,00 €
Multi-ilhas	2	31 966,50 €
TOTAL	217	2 182 116,76 €

Ao longo de 2020 e dado o contexto de pandemia foram criadas várias medidas com o objetivo de mitigar os custos acrescidos a que as empresas se viram sujeitas para cumprimento das medidas de adaptação para retoma da atividade: Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (PAA); Desenvolvimento Local – Projetos Covid 19 (DL4).

Por outro lado, foi também criado no Subsistema de Qualificação e Inovação uma medida de apoio específica para o COVID, para incentivar as empresas instaladas na Região a produzir bens e serviços essenciais ao combate e proteção da COVID -19, que respondam às necessidades imediatas e de médio prazo do serviço regional de saúde e das demais entidades e população.

Ao abrigo destas medidas, enquadradas nos seguintes Avisos:

- Aviso ACORES-53-2020-08 - Programa de apoio à adaptação das empresas ao contexto da Covid 19 (Adaptar);
- Aviso ACORES-53-2018-19 - Desenvolvimento Local – Adaptação das PME ao Contexto de Covid 19 (DL4);
- Aviso ACORES-53-2018-19 – Inovação Produtiva no âmbito do covid-19.

Foram apresentadas no total 584 candidaturas, ascendendo o investimento a 3.851.144,13 €:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Subsistema	Nº proc.	Investimento
ADAPTAR	547	1 693 635,06 €
DL4	31	801 190,34 €
QI-C19	6	1 356 318,73 €
TOTAL	584	3 851 144,13 €

Sendo a repartição por ilhas a seguinte:

ADAPTAR

Ilha	Nº proc.	Investimento
Santa Maria	12	49 818,34 €
São Miguel	305	923 813,19 €
Terceira	101	331 657,01 €
Graciosa	11	43 422,94 €
São Jorge	20	52 014,61 €
Pico	40	115 761,78 €
Faial	40	96 457,34 €
Flores	8	18 300,01 €
Corvo	1	534,46 €
Multi-ilhas	9	61 855,38 €
TOTAL	547	1 693 635,06 €

DL4

Ilha	Nº proc.	Investimento
Santa Maria	1	39 664,68 €
São Miguel	13	346 398,50 €
Terceira	8	249 794,68 €
São Jorge	1	9 455,00 €
Pico	4	59 677,07 €
Faial	1	17 507,00 €
Flores	1	24 076,12 €
Multi-ilhas	2	54 617,29 €
TOTAL	31	801 190,34 €



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

QI-C19

Ilha	Nº proc.	Investimento
São Miguel	3	893 986,92 €
Terceira	3	462 331,81 €
TOTAL	6	1 356 318,73 €

Durante o ano em análise, foram efetuados pagamentos de incentivo às empresas no valor de 25.660.659,93 €. Por outro lado, foram transferidos 25.862.106,02 € de apoio FEDER para a Região, através do PO Açores 2020.

1.2. SIDER E EMPREENDE JOVEM ENQUADRADOS NO PROGRAMA OPERACIONAL 2014-2020

Atendendo ao elevado número de candidaturas apresentadas em 2014, na sequência da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas do anterior período de programação, e também porque o atual período retroage a 01-01-2014, foi proposto aos promotores que cumpriam com as condições de acesso previstas no PO AÇORES 2020 a apresentação de uma nova candidatura ao Eixo 3 deste programa operacional regional, para o que foram publicados três avisos de abertura de candidaturas por tempo limitado, e destinados a absorver as intenções de investimento transitadas do anterior período.

Em termos de execução, foram efetuados durante o ano em análise pagamentos no total de 374.029,43 €, que originou a transferência de 287.943,98 € de participação FEDER.

- **SISTEMAS DE INCENTIVOS REGIONAIS 2007-2013**

- 1. PROCONVERGENCIA**

- 1.1 SIDER – SISTEMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS AÇORES**

O SIDER, sistema de incentivos que vigorou nos períodos de programação 2000-2006 e 2007-2013, teve por objetivo promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, através do apoio ao investimento privado, com vista ao reforço da produtividade e competitividade das empresas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

No ano em análise, foram efetuados pagamentos referentes a este sistema de incentivos no valor de 1.666.951,85€.

1.2 EMPREENDE JOVEM – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO

No âmbito dos Empreende Jovem I e II, programas que vigoraram desde 2006 até junho de 2014, que visavam o apoio à criação de novas empresas por parte de jovens, procurando desta forma estimular o incremento de uma nova cultura empresarial, baseada no conhecimento e na inovação, introduzindo simultaneamente uma cultura de risco e vontade empreendedora, foi pago incentivo não reembolsável no valor de 1 630,04 €, durante o ano de 2020. Os pagamentos em causa referem-se essencialmente ao pagamento de juros.

1.3 REGIME DE APOIO AO MICROCRÉDITO BANCÁRIO

Procurando promover a inclusão social de pessoas em situações de desfavorecimento, através da motivação e confiança nas suas capacidades, foi criado o Regime de Apoio ao Microcrédito Bancário, em 2006 (revisto em 2012). O apoio a conceder assume a forma de bonificação de juros e partilha da responsabilidade do crédito com as instituições bancárias aderentes. Durante o ano de 2020, foram pagos encargos no valor de 8 755,97 €.

• **OUTRAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**

1. Programa Açoriano de Apoio Aos Empresários em Nome Individual (PAAENI)

Programa destinado a apoiar os empresários em nome individual dos Açores, que pretendia complementar um apoio concedido pela Segurança Social, denominado por “Apoio Extraordinário à Redução da Atividade Económica”, permitindo aos empresários obter um rendimento mensal igual a 120% do Salário Mínimo Regional, durante o prazo máximo de 3 meses, posteriormente alargado até aos 6 meses.

A legislação aplicável ao programa foi a Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2020, de 8 de abril de 2020, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º. 200/2020, de 17 de julho. O prazo de candidaturas do programa terminou em 30/10/2020.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Foram apresentadas 770 candidaturas em 2020, aprovadas 630 candidaturas e 1067 renovações, que corresponderam a um valor de apoio de 677.879,35€, com a seguinte repartição por ilhas:

PAAENI - 2020

Ilha	Nº. Cand.	Nº. Cand. aprovadas	Nº. Renovações aprovadas	Valor pagamentos aprovado
Santa Maria	19	17	30	20 127,72 €
São Miguel	362	295	574	347 107,12 €
Terceira	184	149	217	136 416,04 €
Graciosa	9	9	7	5 384,06 €
São Jorge	71	52	91	63 290,65 €
Pico	28	27	41	29 186,58 €
Faial	67	61	95	62 766,55 €
Flores	30	20	14	15 348,48 €
Corvo	0	0	0	- €
Total	770	630	1069	679 627,20 €

2. Programa de Manutenção do Emprego

Apoio para a manutenção de postos de trabalho que consiste na transformação do valor a reembolsar relativo a créditos obtidos através das linhas COVID-19 nacionais e da linha de crédito “Apoio às Empresas dos Açores”, em valor não reembolsável, com base no número de postos de trabalho detidos pela empresa à data da candidatura. Para poder beneficiar do apoio, a empresa é obrigada a manter o nível de emprego, com base na média de janeiro e fevereiro de 2020, até ao final de 2020.

O pagamento do apoio acontece a partir do prazo máximo de carência previsto em cada uma das linhas de crédito COVID-19.

A legislação aplicável a este programa é a Resolução do Conselho do Governo n.º 281/2020, de 11 de novembro de 2020 e o prazo de candidaturas prolongou-se para 2021.

Foram apresentadas em 2020 1887 candidaturas, das quais foram aprovadas 1362, com a seguinte repartição por ilha:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

PME I - 2020

Ilha	Nº. Cand.	Nº. Cand. aprovadas	Financiamento	Apoio aprovado
Santa Maria	59	36	1 997 500,00 €	627 026,42 €
São Miguel	978	698	80 560 657,17 €	21 381 175,51 €
Terceira	406	285	26 737 008,79 €	7 499 419,78 €
Graciosa	40	33	1 142 188,32 €	525 214,94 €
São Jorge	107	90	5 799 667,41 €	1 695 554,55 €
Pico	157	117	5 652 752,48 €	1 997 600,53 €
Faial	121	88	5 426 806,79 €	1 686 992,93 €
Flores	19	15	798 600,00 €	273 490,73 €
Corvo	0	0	- €	- €
Total	1887	1362	128 115 180,96 €	35 686 475,39 €

3. Programa de Apoio aos Custos Operacionais das Empresas do Setor do Turismo (PACOEST)

Medida de apoio excecional aos custos operacionais das empresas do setor do Turismo, que apresenta como principal objetivo a rápida recuperação das empresas do setor do turismo, garantindo a manutenção dos postos de trabalho neste setor. O apoio se traduz num valor calculado com base em 75% de algumas despesas associadas à atividade, nomeadamente: rendas, seguros, vigilância e segurança, eletricidade e água. Este apoio é concedido ao trimestre e com um limite mensal, apurado com base na média de cada despesa relativa aos meses de abril e maio de 2020.

O prazo de candidaturas terminou em 31/12/2020.

A legislação aplicável a esta medida é a Resolução do Conselho do Governo n.º 236/2020, de 4 de setembro de 2020, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2020 de 7 de setembro de 2020.

O número de candidaturas recebidas e aprovadas em 2020 e o respetivo valor de apoio distribuído por cada ilha, é o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

PACOEST - 2020

Ilha	Nº. Cand.	Nº. Cand. aprovadas	Valor do apoio aprovado	Valor pagamento aprovado
Santa Maria	7	0	- €	- €
São Miguel	262	23	182 308,25 €	32 604,89 €
Terceira	45	7	36 842,93 €	5 986,23 €
Graciosa	1	0	- €	- €
São Jorge	12	0	- €	- €
Pico	57	7	43 516,11 €	3 164,38 €
Faial	37	2	1 617,74 €	161,96 €
Flores	4	0	- €	- €
Corvo	1	0	- €	- €
Total	426	39	264 285,03 €	41 917,46 €

4. Programa de Manutenção do Emprego II

Apoio para a manutenção de postos de trabalho, que consiste na transformação do valor a reembolsar relativo às linhas nacionais em valor não reembolsável. Para o efeito, a empresa deverá manter os postos de trabalho até 30 de junho de 2021.

O apoio a conceder tem por base o menor número de postos de trabalho da empresa detidos em setembro de 2020 ou no mês anterior à candidatura.

A legislação aplicável é Resolução do Conselho do Governo n.º 296/2020 de 24 de dezembro de 2020.

O prazo de candidaturas iniciou-se após publicação da Resolução, tendo sido recebida a primeira candidatura já em janeiro de 2021.

- **AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

De acordo com o previsto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020, e no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/A, que executa o referido orçamento, as entidades responsáveis pela atribuição de subvenções devem avaliar os resultados obtidos, sendo necessário para tal:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

- a) Definir procedimentos de acompanhamento e controlo dos resultados da atribuição das subvenções públicas da sua competência;
- b) Estabelecer indicadores de resultados, bem como metas e objetivos a atingir com a criação e atribuição dos apoios;
- c) Manter atualizado cadastro do qual constem as subvenções concedidas, bem como os respetivos resultados.

De acordo com as regras comunitárias, no que se refere ao atual período de programação, foi obrigatória a definição dos resultados a alcançar com a execução dos sistemas de incentivos ao investimento privado, os quais, no que tem a ver com esta direção regional, encontram-se inseridos no PO Açores 2020, os quais foram alvo de uma avaliação intercalar em 2018, e final, em 2023.

Além destas avaliações intercalares, até 31 de maio de cada ano, é apresentado por parte da Autoridade de Gestão do PO Açores 2020, um relatório referente à atividade desenvolvida anualmente, o qual é validado por organismos nacionais e comunitários.

No âmbito do relatório em causa, são considerados os resultados decorrentes dos sistemas de incentivos ao investimento privado, nomeadamente o Competir+.

B. INCENTIVOS FINANCEIROS AO FUNCIONAMENTO

- **ACESSO AOS MERCADOS**

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A, de 16 de janeiro, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/A, de 8 de janeiro, criou o subprograma Internacionalização, no qual está prevista a medida Acesso aos Mercados. O Despacho n.º 71/2018, de 10 de janeiro, aprovou a lista de produtos relativamente aos quais podem ser apresentados projetos de candidatura. Por outro lado, o Despacho n.º 386/2018, de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

5 de março, aprovou as tabelas harmonizadas com o limite máximo do montante das despesas elegíveis.

Esta medida de apoio consiste na comparticipação dos encargos com o transporte de produtos regionais no interior da Região Autónoma dos Açores e desta para o exterior, de forma a compensar os custos adicionais decorrentes da sua situação ultraperiférica. A taxa de comparticipação é de 90%, a incidir sobre as despesas elegíveis.

O apoio a conceder às despesas elegíveis reveste a forma de incentivo não reembolsável. O montante máximo de apoio corresponde ao valor anual de 200.000,00 € e trienal de 400.000,00 €.

Para o ano de 2020, foram aprovadas verbas referentes a 139 projetos de candidatura, envolvendo apoios financeiros de 5,66 milhões de euros, assim repartidos por ilhas:

Ilha	Nº processos	Apoio financeiro
Santa Maria	1	39 150,00 €
São Miguel	76	3 295 870,90 €
Terceira	26	1 285 168,30 €
Graciosa	3	22 095,00 €
São Jorge	5	99 021,15 €
Pico	13	535 912,26 €
Faial	11	316 766,06 €
Flores	4	64 197,00 €
Corvo	0	0,00 €
TOTAL	139	5 658 180,67 €

- **PROGRAMA DE APOIO À RESTAURAÇÃO E HOTELARIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AÇORIANOS**

O Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para a Aquisição de Produtos Açorianos, criado pela Portaria n.º 26/2017, de 20 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 99/2020, de 7 de julho, tem por objeto a promoção da competitividade e inovação no setor da restauração e hotelaria açoriana, através da utilização predominante de produtos regionais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Esta medida procura, por um lado, estimular o setor produtivo regional e, por outro lado, incrementar a utilização dos produtos marcadamente açorianos na confeção de pratos típicos regionais, sem prejuízo da qualidade e da inovação que importa implementar.

Através deste programa, os estabelecimentos de restauração e hotelaria beneficiavam de um apoio financeiro de 10% nas despesas efetuadas com a aquisição de produtos regionais certificados com o selo “Marca Açores”. Com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 99/2020, de 7 de julho, a taxa de comparticipação foi fixada em 20%.

No caso de produtos regionais com certificação “Indicação Geográfica Protegida IGP”, “Denominação de Origem Protegida – DOP”, “Denominação de Origem Controlada – DOC” ou “Artesanato dos Açores”, o apoio financeiro referido no número anterior é majorado em 40%.

O apoio financeiro não pode exceder anualmente o montante de 5.000,00 € por estabelecimento e de 15.000,00 € por empresa.

Durante o ano de 2020, foram atribuídos os seguintes apoios financeiros:

Ilha	Nº processos	Apoio financeiro
Santa Maria	19	16 533,20 €
São Miguel	88	135 029,71 €
Terceira	55	71 964,97 €
Graciosa	10	5 342,51 €
São Jorge	39	24 830,57 €
Pico	2	1 607,38 €
Faial	17	20 672,37 €
Flores	2	1 261,47 €
Corvo	0	0 €
TOTAL	167	277 242,18 €

- **POSEIMA – Regime Específico de Abastecimento**

O Regulamento (UE) n.º 228/2013, de 13 de março de 2013, criou um Regime Específico de Abastecimento em relação a alguns produtos agrícolas enumerados no anexo I do Tratado, essenciais para o consumo humano ou para o fabrico de outros produtos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

No ano de 2020 beneficiaram deste regime de apoio comunitário vinte e um operadores, sedeados nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira e São Jorge.

O quadro seguinte espelha a distribuição dos apoios financeiros por ilhas:

Ilha	Valor	(%)
Santa Maria	480,00 €	0.0
São Miguel	4.628.330,00 €	74.6
Terceira	1 568.407,00 €	25.3
São Jorge	4.933,00 €	0.1
TOTAL	6.202.150,00 €	100.0

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Execução n.º (UE) n.º 180/2014, da Comissão, de 20 de fevereiro, e tendo em vista a efetiva repercussão das ajudas concedidas ao abrigo do Regime Específico de Abastecimento previsto no Poseima, procedeu-se, durante o ano de 2020, a duas recolhas semestrais dos preços de venda dos produtos abrangidos por aquele programa comunitário ou que incorporem, numa primeira transformação, as matérias-primas objeto de apoio. Tal sistema tem por objetivo verificar a repercussão das ajudas nas estruturas de custo da produção/comercialização dos produtos.

- **IEC – IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

A Comissão Europeia autorizou a aplicação de uma taxa reduzida de IEC (Imposto Especial sobre o Consumo) de licores e aguardentes produzidos e consumidos na Região Autónoma dos Açores, até finais de 2020.

Estão abrangidos por esta medida:

- a) Os licores e os «cremes de» definidos, respetivamente, nas categorias 32 e 33 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro, produzidos a partir de frutos ou matérias-primas regionais;
- b) As aguardentes vínica e bagaceira destiladas na Região, com as características e qualidade definidas nos n.ºs 4 e 6 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

A redução do imposto é de 75% em relação à taxa nacional normal do imposto sobre o consumo de álcool.

Em fevereiro de 2019 as autoridades Portuguesas, por solicitação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, requereram à Comissão que apresentasse uma proposta para uma Decisão do Conselho que prorrogasse o prazo de autorização estabelecido na Decisão n.º 376/2014/UE, nas mesmas condições, alargando, no entanto, o âmbito geográfico a Portugal continental com uma redução mais limitada e incluindo a produção do rum, durante o período de sete anos, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2027.

Esta medida foi aprovada pelo Conselho Europeu, mediante a publicação da Decisão (UE) n.º 2020/1790, do Conselho de 16 de novembro de 2020.

Trata-se de dar continuidade ao regime excecional prevista na Diretiva n.º 376/2014/UE, do Conselho, que prevê a aplicação de uma taxa reduzida em 75% sobre os licores e aguardentes produzidos e consumidos nos Açores. Contudo, neste novo enquadramento, foi criada a possibilidade dessa redução ser alargada também à produção de rum nos Açores. A Decisão do Conselho prevê ainda que esses mesmos produtos, ou seja, os licores, as aguardentes e o rum, possam ser comercializados no território de Portugal Continental, com uma taxa reduzida de 50%.

A tributação diferenciada que agora é objeto de derrogação e alargamento, beneficiará, em primeira instância, a indústria de bebidas espirituosas, mas traz igualmente vantagens para a produção primária, enquanto fornecedor de matérias primas.

A possibilidade de aceder a novos mercados, nomeadamente ao mercado português, com taxa de imposto mais reduzida, permitirá uma presença mais competitiva fora do mercado regional, bem como a melhoria de condições estruturais e, naturalmente, a manutenção dos postos de trabalho neste setor de atividade.

- **QUALIDADE**

1. **Projeto “Qualidade e Inovação”**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Dando continuidade à política de apoio às microempresas, na vertente da segurança e qualidade alimentar, nomeadamente no que respeita à manutenção dos seus sistemas de higiene e segurança alimentar, deu-se desenvolvimento e conclusão do programa “Qualidade & Inovação”, em estreita colaboração com o INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores.

O programa está direcionado para a eficiência e capacitação empresarial e pretende ser um instrumento de apoio no domínio científico e tecnológico, sensibilizando as empresas açorianas ao nível das medidas a implementar, de modo a alcançar melhorias na sua competitividade e potenciar a penetração em mercados externos, estando estruturado nas seguintes ações:

1. Ações no âmbito da segurança alimentar;
2. Ações no âmbito do melhoramento e inovação tecnológica;
3. Ações de capacitação tecnológica;
4. Assessoria.

O referido programa tem por objeto apoiar as microempresas na manutenção de medidas indispensáveis para que estas possam dar continuidade ao cumprimento da legislação relativa à higiene dos géneros alimentícios, através de procedimentos de segurança adequados, com vista ao cumprimento das disposições contidas nos Regulamentos n.ºs 852 e 853 de 2004, do Parlamento e do Conselho, ou seja na manutenção dos seus planos de autocontrolo baseados nos princípios do método HACCP.

2. Licenciamento de Equipamento Sob Pressão e Cisternas

Relativamente ao processo de licenciamento dos equipamentos sob pressão, foram efetuados os seguintes procedimentos:

LICENCIAMENTO DE ESP	
Registos	2
Certificados de funcionamento	67
1.ª Autorizações de funcionamento	9
Autorizações de funcionamento	20
Renovações	38
Autorizações Prévias de Instalação	6
Cancelamentos	1
Transferidos	0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Foi também dada especial atenção ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas, através do licenciamento de cisternas. A legalização das cisternas pressupõe, entre outras fases de procedimento, a aprovação do respetivo projeto de construção, assim como a aprovação da sua construção. Da mesma forma, compete à administração regional emitir o documento de registo conjuntamente com a atribuição do número de aprovação da cisterna, assim como a emissão do documento de autorização de utilização, cuja validade é definida de acordo com prazos regulamentares. Outra das competências em matéria de cisternas é a renovação da autorização de utilização das mesmas, bem como alterações de titularidade e cancelamentos. Durante o ano de 2020 foram emitidos 32 certificados de renovação de utilização de cisternas.

- **REGULAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÓMICA**

1. **Regime de Livre Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores**

Deu-se continuidade ao registo dos estabelecimentos dos setores do comércio, serviços e restauração ou bebidas, no âmbito do Regime de Livre Acesso e Exercício de Atividades Económicas na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro. No final do ano de 2020 encontravam-se registados na base de dados deste regime 4312 estabelecimentos.

2. **Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais**

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro, criou o Regime de Exercício da Atividade Industrial na Região Autónoma dos Açores. Por outro lado, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/A, de 22 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/A, de 19 de abril, veio regulamentar determinados aspetos consagrados no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro.

Todo o processo de licenciamento é conduzido pela Direção Regional, que se mantém como interlocutor único junto do empresário, sendo também a entidade competente para a emissão da respetiva licença.

Em 31 de dezembro de 2020, encontravam-se devidamente licenciados na Região Autónoma dos Açores 842 estabelecimentos industriais, empregando 6.652 trabalhadores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Número de Estabelecimentos por Ilha			
ILHA	Santa Maria	26	3,1%
	São Miguel	368	43,7%
	Terceira	186	22,1%
	Graciosa	28	3,3%
	São Jorge	43	5,1%
	Pico	108	12,8%
	Faial	65	7,7%
	Flores	15	1,8%
	Corvo	4	0,5%
Total		843	

- **RECURSOS GEOLÓGICOS**

Ao longo do ano em referência foram licenciadas e desenvolvidas diversas atividades de acompanhamento referente a explorações de massas minerais. Para além da fiscalização presencial para atualização da informação respetiva foram solicitadas, com o apoio de outras entidades, pedidos de identificação de proprietários e diligências para encerramento com recuperação.

Em 31 de dezembro de 2020 estavam licenciadas as seguintes explorações de massas minerais na Região Autónoma dos Açores.

Ilha	N.º Explorações
Santa Maria	2
São Miguel	46
Terceira	21
Graciosa	3
São Jorge	11
Pico	16
Faial	4
Flores	6
Total	109



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

No que respeita à concessão hidromineral da água mineral natural Magnificat e da licença de exploração da água de nascente Gloria Patri, foi feito o acompanhamento da monitorização na origem da qualidade físico-química e microbiológica das águas, no âmbito do programa analítico definido por esta Direção Regional.

Ao longo do período em referência, efetuou-se também o acompanhamento das atividades de monitorização e exploração do recurso geotérmico da Ribeira Grande e do recurso geotérmico do Pico Alto, na ilha Terceira. Foram ainda introduzidas alterações aos contratos de concessão de ambas as explorações geotérmicas.

Finalmente, durante o ano de 2020, efetuaram-se todas as atividades técnicas e administrativas relacionadas com o procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa referente aos aquíferos suspensos e de base ocorrentes numa área de 858 hectares, situada na zona do Pico Vermelho, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, requerido pela empresa Água de Fogo – Sociedade de Exploração Turística Lda. Este projeto destina-se à exploração de um empreendimento turístico dedicado aos banhos termais, valorizando um recurso endógeno da ilha de São Miguel.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

CAPÍTULO II

Desempenho Económico e Financeiro

No exercício foram apurados rendimentos num total de 46.390.019,94 euros, representando um aumento de 7,96% relativamente a 2019.

Devido à situação pandémica que se vive, com períodos em que os serviços estiveram fechados ao público, ou com grande parte dos trabalhadores em regime de teletrabalho, houve um decréscimo nos gastos de fornecimentos e serviços externos, no valor de 94.464,28 euros, que se traduz em cerca de 12,67%, nomeadamente no que diz respeito aos gastos com as instalações (-18,20%), despesas referentes a deslocações e estadas (-58,55%) e fornecimento de outros bens para conservação e reparação das instalações (-53,09%).

Por outro lado, houve um aumento dos gastos com pessoal (+13,51%), correspondente a 488.936,17 euros, derivado, maioritariamente, a regularizações de pessoal em regime de tarefa ou avença, e à entrada de pessoal ao abrigo de programas ocupacionais de emprego.

Importa referir que, a atividade principal da DRAIC é a concessão de incentivos financeiros às empresas, sendo que as transferências concedidas perfazem o valor de no valor de 41.792.282,20€, sendo que 476.812,34€ diz respeito a Incentivos Reembolsáveis e 41.315.469,86€ relativos a Incentivos Não Reembolsáveis.

O total do ativo registou uma redução de 4.284,24€, não obstante ter havido um aumento do ativo não corrente.

O património líquido apresenta uma redução de 105.491,44 euros relativamente ao ano transato, alteração esta motivada pelo resultado líquido negativo de 175.021,38€, no período, que decorre essencialmente, do reconhecimento do custo do subsídio de férias vencido em 2020, a pagar em 2021, e respetivos encargos.

O passivo, ascendeu ao montante de 240.804,53€, o que representa um aumento de 243,68%, decorrente essencialmente da especialização do exercício relativo ao reconhecimento do subsídio de férias vencido em 2020 e a pagar em 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Adoção pela primeira vez do SNC-AP – Divulgação transitória

Em virtude de estas serem as primeiras demonstrações financeiras preparadas de acordo com o SNC-AP, a informação constante nas demonstrações financeiras do ano anterior baseada no POCP é efetuada através de uma mera conversão dos saldos para as contas e rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP.

Os ajustamentos decorrentes da transição para o SNC-AP foram reconhecidos na conta 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP, mas como foram registados com data de 01/01/2018, no valor de 45.175,11€, valor esse que constitui o desreconhecimento de ativos que não foram devidamente valorizados.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

a. Identificação

A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, adiante designada por DRAIC, é um serviço da administração Regional (autónoma) integrado na sua administração direta, com sede na Rua de S. João, 55, 9504-533 Ponta Delgada.

O código da classificação orgânica é o 03.03.00 e está sob a tutela da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, adiante designada por VPGECE.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída por Despacho nº 548/2014, publicado no Jornal Oficial II Série - Número 68, 7 de abril de 2014.

b. Legislação

A DRAIC é o serviço executivo da VPGECE, que tem por missão contribuir para a definição, e executar, as políticas de apoio ao investimento e de reforço da competitividade do tecido



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

empresarial açoriano, bem como de promoção da inovação, qualidade e de empreendedorismo, conforme dispõe o artigo 70º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2013/A, de 11 de julho. Na execução das referidas atribuições, a DRAIC apoia o Vice-Presidente na definição, execução e acompanhamento das políticas de Apoio ao Investimento e Fomento da Competitividade e Qualidade.

No âmbito da política de Apoio ao Investimento, compete a esta direção regional, o acompanhamento da execução dos investimentos, como também o fomento da competitividade e qualidade, que compreende os serviços do Comércio, da Indústria e Qualidade.

c. Estrutura organizacional efetiva

A DRAIC é composta por um Diretor Regional, dois Diretores de Serviços: Apoio ao Investimento e Fomento da Competitividade e Qualidade, coadjuvados por 3 Chefes de Divisão. A Secção de Controlo Financeiro, Patrimonial e Recursos Humanos, é chefiada por um Coordenador Técnico.

A 31 de Dezembro o total de efetivos era de 167.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excepcionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- Conforme a Instrução 1/2019 do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações orçamentais e financeiras previsionais previstas na NCP 1 e na NCP 26. Contudo, devem remeter os respetivos orçamentos elaborados de acordo com as regras estabelecidas anualmente para o efeito e, no caso das entidades da administração local, devem enviar, o orçamento e o plano plurianual de investimentos;

Perante a transição para o novo normativo, é derrogada a comparabilidade entre os dois períodos, conforme enunciado no ponto das derrogações, pelo que não aplicável a alínea b)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

deste ponto do Modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras previsto na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

A DRAIC apresentou no final do exercício de 2020, um saldo de gerência de 59.086,64€ proveniente de operações de tesouraria.

Quadro 1 - Desagregação de caixa e depósitos

Conta	Unidade Monetária: EUR	
	Euros	
Caixa		0,00
Depósitos à ordem		59.086,64
Depósitos à ordem no Tesouro	0,00	
Depósitos bancários à ordem	59.086,64	
Depósitos a prazo		0,00
Depósitos consignados		0,00
Depósitos de garantias e caução		0,00
Total de caixa e depósitos		59.086,64

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação são reconhecidos, na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalentes à data da transação.

Regime do acréscimo

O subsídio de férias e respetivos encargos, são reconhecidos no ano a que os mesmos dizem respeito, independentemente do momento em que são pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

- 2.3. Julgamentos** (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Não aplicável.

- 2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

- 2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se.**

Não aplicável.

- 2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Não aplicável.

- 2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas** (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

- 2.8. Erros materiais de períodos anteriores**

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Os valores dizem respeito ao equipamento adquirido em 2019, não tendo sido feitas aquisições no ano corrente.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para todos os bens do Ativo Fixo Tangível, exceto edifícios e outras construções, detidos à data de 31/12/2016.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2020, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamentos de ar condicionado portátil, equipamento administrativo e equipamento informático.

6. Locações

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

7. Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8. Propriedades de investimento

Não aplicável.

9. Imparidade de ativos

Não aplicável.

10. Inventários

Não aplicável.

11. Agricultura

Não aplicável.

12. Contratos de construção

Não aplicável.

13. Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14. Rendimentos de transações sem contraprestação

O valor inclui 6.471.291,46€ referentes a transferências correntes e 39.919.728,48€, de transferências de capital, acrescido de outros rendimentos (RNAP's) no valor de 69.573,28€ perfazendo um total de 46.459.593,22€.

15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17. Acontecimentos após a data de relato



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2020.

18. Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19. Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20. Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21. Relato por segmentos

Não aplicável.

22. Interesses em outras entidades

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Capítulo II

Processo orçamental e respetiva execução

O orçamento inicial da DRAIC perfaz os 65.593.103,00€, tendo sofrido uma redução com a transferência de 18.883.900,00 € para outros serviços da Administração Regional.

Por outro lado, e por força da alteração ao Plano Anual Regional, foi feito um incremento de 31.436.928,00€.

Atendendo ao cenário macroeconómico vivido, influenciado pelo surto epidemiológico Covid 19, e de acordo com as orientações emanadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, foram transferidos 25.000,00€ do orçamento de funcionamento para fazer face às necessidades de outros organismos.

Afim de reforçar os vencimentos de novembro e dezembro, as despesas de pessoal foram reforçadas em 580.000,00€.

Assim, o valor das dotações corrigidas a 31/12/2020 passou para 78.701.131,00€.

Foi dado cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2020/A, de 8 de janeiro, sendo o valor total dos cativos de 14.640,00€, representando 6% do total das verbas orçamentadas em bens e serviços, sendo posteriormente efetuado o descativo total das verbas conforme despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 22/09/2020.

O total dos compromissos assumidos no valor de 46.449.401.49€, é igual à despesa paga no valor de 46.400.332.92€ descontando as Reposições Abatidas no Pagamento no valor de 10.312,98€.

A dotação não comprometida ascende aos 32.251.729,51€, obtendo assim uma execução orçamental na ordem dos 58,94%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita, traduziram-se no aumento da previsão inicial em 13.108.028,00 euros.

2. Alterações orçamentais da despesa

Das alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da dotação inicialmente aprovada, sendo que, a que teve maior impacto foi a criação de uma ação no Orçamento do Plano, para fazer face às despesas apresentadas pelas empresas afetadas na sequência do Furacão Lorenzo, nos dias 1 e 2 de outubro de 2019, nas ilhas dos Grupos Ocidental e Central.

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Foi criada uma ação do orçamento do Plano conforme acima indicado.

4. Operações de tesouraria

O saldo final de 59.086,64€, advêm dos montantes retidos nos vencimentos de dezembro e que apenas foram pagos em 2021.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

No decurso do ano foram efetuados três novos contratos no valor de 213.313,16€. Os pagamentos ascenderam a 186.184,13€.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Todos os contratos efetuados em 2020 de aquisição de serviços foram por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20º. Alínea a) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - Despesa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças
Planeamento e Administração Pública
Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

As transferências concedidas visam financiar, maioritariamente, despesas ao abrigo do Sistema de Incentivos do Competir+, as quais estão refletidas no “Mapa de Transferências e Subsídios Concedidos” que consta na pasta “Outros documentos”.

6.2 Transferências e subsídios - Receita

Não obstante a DRAIC não ter receita própria, foi preenchido o mapa de modo a poder ser validado, conforme email enviado ao apoio técnico do Tribunal de Contas e junto se anexa.

Sónia MN. Lorvão

De: Sónia MN. Lorvão
Enviado: 7 de abril de 2021 14:04
Para: econtas@tcontas.pt
Assunto: Pedido de Suporte Técnico: 18903-Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Bom dia,

No mapa “Transferências e subsídios recebidos”, no quadro 2, não aparece disponível a CE 9999999802 – Funcionamento e a 9999999902 – Investimento. De forma a validar o mapa, foram introduzidos os valores corretos das transferências de capital, mas, indicando as CE's 9999999801 e 9999999901. Agradeço que informem qual o procedimento correto.

Obrigada,

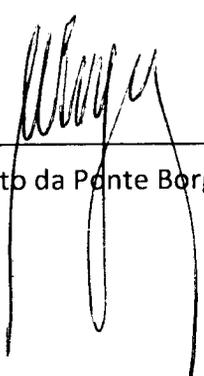
Sónia Lorvão
Direção Regional de Apoio ao Investimento
e à Competitividade

7. Outras divulgações

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-draic/>

O Coordenador Técnico da
Secção de Controlo Financeiro, Patrimonial e de
Recursos Humanos,



António Augusto da Ponte Borges